

de Julho de 1997, publicado no DOE n° 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do **processo de n° 2014/470036**.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais n°s. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11/11/2011 em observância aos Arts.32 e 34 da Lei n° .5.810/94, e no art.40,§4° da Constituição do Estado;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a **Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório**, do (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo, considerando apto (a) para exercer o cargo, com o conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57206347/1	FRANCISCA JACQUELINE MOURA OLIVEIRA	TÉC. DE ENFERMAGEM	HR-SALINÓPOLIS	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE, GABINETE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, **06.11.2014**.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA

PORTARIA N° 1047 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n° 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE n° 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do **processo de n° 2014/470035**.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais n°s. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11/11/2011 em observância aos Arts.32 e 34 da Lei n° .5.810/94, e no art.40,§4° da Constituição do Estado;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a **Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório**, do (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo, considerando apto (a) para exercer o cargo, com o conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57206318/1	SHEILA OLIVEIRA DE LIMA	TÉC. DE ENFERMAGEM	HR-SALINÓPOLIS	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE, GABINETE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, **06.11.2014**.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA

PORTARIA N° 1046 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n° 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE n° 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do **processo de n° 2014/470034**.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais n°s. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11/11/2011 em observância aos Arts.32 e 34 da Lei n° .5.810/94, e no art.40,§4° da Constituição do Estado;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a **Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório**, do (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo, considerando apto (a) para exercer o cargo, com o conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57234128/1	MARCIA JANAINA CASTRO DA SILVA	TÉC. DE ENFERMAGEM	HR-SALINÓPOLIS	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE, GABINETE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, **06.11.2014**.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA

PORTARIA N° 1053 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n° 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE n° 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do **processo de n° 2014/304079**.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais n°s. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11/11/2011 em observância aos Arts.32 e 34 da Lei n° .5.810/94, e no art.40,§4° da Constituição do Estado;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a **Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório**, do (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo, considerando apto (a) para exercer o cargo, com o conceito

obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57206339/1	CLEIDE DA COSTA SANTANA	TÉC. DE ENFERMAGEM	HR-SALINÓPOLIS	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE, GABINETE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, **06.11.2014**.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA

PORTARIA N° 1049 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n° 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE n° 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do **processo de n° 2014/470037**.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais n°s. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11/11/2011 em observância aos Arts.32 e 34 da Lei n° .5.810/94, e no art.40,§4° da Constituição do Estado;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a **Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório**, do (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo, considerando apto (a) para exercer o cargo, com o conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57234087/1	EDIANE MACHADO GOMES SOUSA	TÉC. DE ENFERMAGEM	HR-SALINÓPOLIS	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE, GABINETE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, **06.11.2014**.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA

PORTARIA N° 1052 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n° 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE n° 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do **processo de n° 2014/470040**.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais n°s. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11/11/2011 em observância aos Arts.32 e 34 da Lei n° .5.810/94, e no art.40,§4° da Constituição do Estado;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a **Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório**, do (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo, considerando apto (a) para exercer o cargo, com o conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57234465/1	SILBENE FRANCISCA DE SOUSA CARVALHO	TÉC. DE ENFERMAGEM	HR-SALINÓPOLIS	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE, GABINETE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, **06.11.2014**.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA

PORTARIA N° 1051 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n° 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE n° 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do **processo de n° 2014/470039**.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais n°s. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11/11/2011 em observância aos Arts.32 e 34 da Lei n° .5.810/94, e no art.40,§4° da Constituição do Estado;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a **Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório**, do (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo, considerando apto (a) para exercer o cargo, com o conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57207631/1	ROSANA ALEIXO RODRIGUES	TÉC. DE ENFERMAGEM	HR-SALINÓPOLIS	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE, GABINETE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, **06.11.2014**.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA

PORTARIA N° 1054 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n° 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicado no DOE n° 28.508/18.07.1997, e considerando o teor do **processo de n° 2014/485327**.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos Estaduais n°s. 1.945 de 13/02/2005 e 249 de 11/11/2011 em observância aos Arts.32 e 34 da Lei n° .5.810/94, e no art.40,§4° da Constituição do Estado;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a **Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório**, do (a) servidor (a) relacionado (a) abaixo, considerando apto (a) para exercer o cargo, com o conceito obtido de acordo com o seu respectivo processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CONCEITO
57234204/1	ROQUE FARIAS DA LUZ	TÉC. DE ENFERMAGEM	HR-SALINÓPOLIS	BOM

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE, GABINETE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, **06.11.2014**.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA

RESOLUÇÃO CES/PARA N° 036 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 775760

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ – CES/PA RESOLUÇÃO CES/PARA N° 036 DE 21 DE OUTUBRO DE 2014. O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n° 7.264, de 24 de Abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado N° 31.406, de 27 de Abril de 2009, e pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial N° 32.584 de 14 de fevereiro de 2014 e a Resolução CES/PARA N° 005, de 25 de fevereiro de 2014, publicada no Diário Oficial N° 32.596, de 07 de março de 2014. CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9° da Lei N° 7.264, de 24 de Abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão da maioria dos membros do Conselho Estadual de Saúde CES/PA em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2014; CONSIDERANDO que o Conselho Estadual de Saúde do Pará é órgão colegiado de deliberação superior do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Estado e que tem como uma de suas diretrizes básicas de atuação: “o pleno funcionamento das instâncias colegiadas do SUS no Estado, com ampla garantia da participação popular e da democratização das decisões”; CONSIDERANDO que umas de suas competências são: “incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, o Conselho Nacional de Saúde, o Ministério Público, as Câmaras Municipais, a Assembleia Legislativa e outros órgãos, bem como, os setores relevantes não representados no CES/PA”; e ainda, “opinar e decidir sobre impasses ocorridos nos conselhos municipais de saúde na condição de instância de recurso do SUS”; CONSIDERANDO que no capítulo III, do Regimento Interno que trata da estrutura e funcionamento do CES/PA, art. 6°, inciso II, a Mesa Diretora é órgão do colegiado com atribuição de coordenar e executar as atividades necessárias para o bom andamento e cumprimento dos objetivos do colegiado, bem como as que forem atribuídas pelo Plenário; CONSIDERANDO ainda, a responsabilidade de valorizar a Instância máxima do SUS no âmbito do Estado, no que diz respeito à integração, respeitabilidade, legalidade e legitimidade na execução de suas atividades de maneira a garantir sua atuação democrática, participativa, interlocutiva, clara e transparente com o trato nas relações com as instâncias de promoção das políticas públicas; a fim de se evitar qualquer dúvida quanto à idoneidade deste órgão colegiado no trato com as interfaces junto às instâncias colegiadas do SUS no Estado, ficando claro que o Conselho Estadual de Saúde do Pará no uso de suas atribuições legais está atento aos critérios estabelecidos regimentalmente para sua representação legal, garantindo a democratização e a participação social para o fortalecimento do controle social do SUS, no âmbito do Estado do Pará. RESOLVE: 1. Recomendar 1.1. À Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde do Pará - CES/PA, para práticas futuras do Colegiado, que qualquer que seja a atividade desenvolvida no âmbito dos municípios do Estado pelos Conselheiros (as) Estaduais de Saúde, estando em representatividade deste colegiado; quer seja por convite, quer seja por planejamento, a Mesa Diretora do CES/PA deve dar conhecimento, socializar, explicar, comunicar, informar